



Prefeitura Municipal de Nova Andradina

MATO GROSSO DO SUL

LEI No. 16/94 de 23 de novembro de 1994.

Autoriza o Poder Público Municipal, a promover a desafetação de área urbana, para efeito de doação pela donatária à UEMS - Fundação Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul e dá outras providências

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei;

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e o Poder Executivo sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1o. Ficam desafetadas as quadras 297, 320 e 344 da planta geral da sede do município, doada a COHAB - Companhia de Habitação de Mato Grosso do Sul, através da Lei Municipal no. 060/91 de 19.02.91.

Art. 2o. Fica a donatária autorizada a doar a área das quadras 297 e 320 à UEMS - Fundação Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul.

Art. 3o. - A área da quadra 344 retorna ao domínio do município, para construção de uma Escola de Pré-Escolar.

Art 4o. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5o. Revogam-se as disposições em contrário.

Nova Andradina MS, 23 de novembro de 1994.


DR. FRANCISCO DANTAS MANIÇOBA
Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria de Administração,
à fl. _____ do Livro n.º _____


José Apatecido Brandão